



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Altera a Estrutura Administrativa na Lei nº 760 de 27 de agosto de 2002, criando Cargo e dá outras providências.

Art. 1º Altera a Lei 760, de 27 de agosto de 2002, Capítulo II- DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-SEÇÃO I- DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS, Art. 75- ÁREA MÉDIA.

Art.75-

| Denominação da Categoria Funcional | Padrão | Cargos |
|------------------------------------|--------|--------|
| | | |
| Técnico em Informática | 09 | 01 |
| | | |
| | | |
| | | |

Art. 2º Poderá o profissional supramencionado executar serviços extraordinários

Art. 3º O impacto financeiro decorrente da criação dos cargo supramencionado é parte integrante desta Lei, bem como, anexo das atribuições do cargo

Art. 4º As dotações orçamentárias previstas para pagamento do referido cargo ficará por conta da Secretaria da Fazenda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 16 de novembro de 2005

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 16 de novembro de 2005

Sandra Elisa de Freitas Portella
Secretária de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

Através do Presente Projeto de Lei Complementar, temos o objetivo da criação de cargo em nossa Estrutura Administrativa, para desempenhar a função de técnico em informática, para dar-nos um suporte técnico adequado ao desenvolvimento das atividades nas diversas secretarias.

O técnico, deverá manter-se atualizado, e compartilhar com todos os usuários as informações inerentes ao bom desempenho das atividades da sua área, resolvendo sempre que surgirem problemas de ordem técnica, detectar erros, implantar, implementar, organizar dados, instalar e operar equipamentos de informática, bem como fazer manutenção preventiva, e pequenos reparos.

Com o apoio de profissional qualificado, teremos um melhor desempenho nas atividades, trabalharemos com mais precisão e teremos uma melhor qualidade nos serviços que envolvam técnicas de informática.

Solicitamos que analisem o Presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

IDENTIFICAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Informática

PADRÃO: 09

ÁREA DE ATUAÇÃO: MÉDIA

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

INSTRUÇÃO: Média

CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Responsável por toda a área técnica do sistema de informática do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA

Executar serviços técnicos de informática do município, implantar, implementar, organizar dados, documentar sistemas de informações; Desenvolver planos de contingência para o ambiente corporativo; Instalar e operar equipamentos de informática, detectar erros, orientar, prestar suporte ao usuário final do sistema, acompanhar implantações de sistemas, analisar propostas e solicitações dos órgãos, usuários de hardware, softwares, aplicativos, suprimentos e viabilizá-las técnica-economicamente; Efetuar manutenção preventiva, bem como pequenos reparos nos equipamentos; Manter-se atualizado e compartilhar conhecimentos em tecnologia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

O IMPACTO FINANCEIRO RESULTANTE DO REFERIDO CARGO SERA O SEGUINTE:

| | |
|--|--------------|
| Técnico em Informática | |
| Salário Básico – R\$ 743,39 X 12 meses = R\$ | 8.920,68 |
| 13º Salário | R\$ 743,39 |
| Férias – | R\$ 743,39 |
| 1/3 Férias – | R\$ 247,79 |
| INSS – | R\$ 2.029,45 |
| Total – | R\$10.655,25 |


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL